Considerando a Portaria SECONT Nº 212-S, de 20.10.2017, que tornou públicas as atividades finalísticas normatizáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo - CBMES;

Considerando a Portaria SECONT Nº 303-S, de 19.12.2017, que alterou o Anexo I da Portaria nº 212-S, de 20.10.2017;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar a Norma Exclusiva de Procedimento Padrão CBMES Nº 08 - atender serviços emergenciais - Versão 01.

**Art. 2º**. A Norma Exclusiva de Procedimento Padrão está disponibilizada na íntegra no endereço na página eletrônica do CBMES (www.cb.es.gov.br) e na página eletrônica da Secretaria de Estado de Controle e Transparência (www.secont.es.gov.br).

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 19 de outubro de 2022.

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA** - Cel BM Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 954516

#### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

**AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO 124/2022** O DETRANIES, torna público, a quem possa, que venderá em Leilão Eletrônico Online, no dia 07 de novembro de 2022, às 10 horas, através do Portal da credenciada GDL Gestão de Leilões (gestaodeleiloes.com.br), veículos conservados, removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN|ES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, conforme Anexo I do Editais de Leilão Eletrônico Online, a ser disponibilizado no site www.detran.es.gov.br, em até 15 dias antes da data de cada leilão. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, no Pátio indicado em cada Edital. Os interessados deverão solicitar o agendamento exclusivamente pelo e-mail contato@gestaodeleiloes.com.br, para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.

Vitória, 20 de outubro de 2022. **Givaldo Vieira da Silva**DIRETOR GERAL DETRAN|ES **Protocolo 955101** 

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N Nº 58, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício de suas atribuições legais e na forma do artigo 7º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 4.593-N, de 28/01/00, publicado em 28/12/2001 e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar os procedimentos para realização de leilão público do DETRAN|ES de veículos removidos as atribuições da Comissão Especial de Licitação na Modalidade de Leilão Eletrônico On-Line, definidas na IS-N nº 165 de 20 de outubro de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o caput do artigo 2º da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2º O objeto do presente regime de

credenciamento compreende a prestação de serviços de leilão eletrônico on line, incluindo os serviços acessórios de avaliação e de apoio logístico para movimentação dos veículos apreendidos ou removidos, incluindo carga e descarga, com vistas a promover o ciclo completo da venda dos mesmos, desde a localização dos veículos e sua entrega final ao arrematante, bem como os atos pós leilão".

**Art. 2º** Alterar o caput do artigo 13 da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016,

que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 A partir do inventário de veículos apreendidos que será disponibilizado pelo DETRAN|ES o credenciado deverá elaborar plano de trabalho detalhado, descrevendo as operações que serão executadas, desde a localização dos veículos e sua entrega final ao arrematante, bem como os atos pós leilão".

**Art. 3º** Alterar o inciso IX do §1º do artigo 13 da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Cronograma indicando o prazo previsto para o encaminhamento do bem para leilão e especificando detalhadamente as fases do processo até as operações pós leilão; e"

**Art. 4º** Acrescer o §6º ao artigo 13 da Instrução de Serviço N nº 165/2016 de 20 de outubro de 2.016,

com a seguinte redação:

"§6º As operações pós leilão que deverão ser executadas pelo credenciado consistem na efetivação do rateio dos valores, pagamentos e notificação ao ex-proprietário de eventual saldo credor em decorrência do leilão em atenção às disposições expressas na Resolução CONTRAN nº 623 de 6 de setembro de 2.016 e §§ 3º e 4º do art. 56 desta Instrução de Serviço, bem como na comunicação ao DETRAN|ES do arremate para a devida desvinculação dos débitos e demais ônus incidentes sobre o prontuário do veículo leiloado existentes até a data do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação.

**Art.** 5º Alterar o Parágrafo único do art. 40 da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte

redação:

"Parágrafo único. Deverá permitir o processamento dos valores recebidos dos arrematantes e promover o controle dos repasses que serão feitos ao DETRAN/ES, que deverão ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos lotes, momento em que deverá ser disponibilizado o relatório final contendo todos os atos do leilão, bem como as operações pós leilão."

**Art. 6º** Acrescer os §§ 3º e 4º ao art. 56 da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016,

com a seguinte redação:

"§ 3º. Os valores a que se referem o caput deste artigo serão rateados observando-se a ordem expressa no art. 32 da Resolução CONTRAN nº 623 de 6 de setembro de 2.016, excluindo-se os custos referentes ao ressarcimento com o procedimento licitatório uma vez que serão suportados pelo arrematante."

"§ 4º. Restando saldo do produto apurado na venda de cada veículo, quitados os débitos e as despesas previstas nesta Instrução e na Resolução CONTRAN nº 623 de 6 de setembro de 2.016, este deverá ser mantido em conta remunerada na agência bancária pública ou privada que o DETRAN|ES realize suas movimentações, cumprindo ao credenciado a obrigação de notificar o ex-proprietário para que

realize o levantamento do saldo."

**Art. 7º** Alterar o §1º do art. 56 da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º Os valores de repasse tratados no caput deverão ser transferidos ao DETRAN|ES no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega do bem ao arrematante, já com a finalização dos atos pós leilão."

**Art. 8º** Acrescer a alínea "p" ao inciso I do artigo 61 da Instrução de Serviço N nº 165/2016 de 20 de outubro de 2.016, com a seguinte redação:

"p) Pelo menos um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo à execução das operações pós leilão expressas no § 6º do artigo 13."

**Art. 9º** As empresas já credenciadas ao DETRAN|ES deverão se adequar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da publicação da presente Instrução de Serviço, ao disposto na norma prevista no art. 61, I, "p" da Instrução de Serviço N nº 165/2016, de 20 de outubro de 2.016, sob pena de descredenciamento pelo não atendimento das exigências mínimas para credenciamento.

**Art. 10** Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2022.

## GIVALDO VIEIRA DA SILVA

Diretor Geral do DETRAN-ES

Protocolo 955081

# RESUMO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA.

**OBJETO:** Primeira Renovação de Credenciamento da empresa **G-TRÂNSITO ESPECIALIDADES MÉDICAS E PSICOLÓGICAS LTDA**, CNPJ nº 11.464.580/0001-94, situada no município de Guarapari/ES. **INSTRUMENTO AUTORIZADOR:** processo nº 2021-B5LTB. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Espírito Santo.

#### Vitória, 06 de outubro de 2022. MARCUS PEROZINI DE ARAUJO

Diretor de Habilitação, Veículos e Fiscalização - DETRANIES

Protocolo 955088

RESUMO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD.

OBJETO: Credenciamento da Empresa AUTOTRÂNSITO - CENTRO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTOS EM EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO LTDA, localizada no Município de Campinas/SP, CNPJ nº 05.644.052/0001-14, para prestação de

LTDA, localizada no Município de Campinas/SP, CNPJ nº 05.644.052/0001-14, para prestação de serviço de ensino à distância - EAD - para ministrar cursos de atualização para Renovação de CNH, Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, Curso Preventivo de Reciclagem e Cursos Especializados de Capacitação para Condutores de Veículos e outros cursos relacionados ao Sistema Nacional de Trânsito. INSTRUMENTO AUTORIZADOR: processo nº. 2021

- 4W4VQ. **VIGÊNCIA:** 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no diário oficial do ES.

Vitória, 14 outubro de 2022. **MARCUS PEROZINI DE ARAUJO** 

Diretor de Habilitação e Veículos - DETRANJES

Protocolo 955089

### AVISO DE LEILÃO ELETRÔNICO 125/2022.

O DETRAN|ES, torna público, a quem possa, que venderá em Leilão Eletrônico Online, no dia 08 novembro de 2022, às 09 horas, através do Portal da credenciada Atena Preparadora de Leilões, veículos conservados, removidos e apreendidos em depósitos, sob a guarda do DETRAN/JES, não procurados e/ou reclamados por seus respectivos proprietários, conforme Anexo I do Editais de Leilão Eletrônico Online, a ser disponibilizado no site www. detran.es.gov.br, em até 15 dias antes da data de cada leilão. Faculta-se aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados em dias úteis até 01 (um) dia útil antes da data do leilão, no Pátio indicado em cada Edital. Os interessados deverão solicitar agendamento exclusivamente pelo e-mail atendimento.detran.es@sumareleiloes.com.br , para agendamento de visita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data da visita.

Vitória, 20 de outubro de 2022. **Givaldo Vieira da Silva** DIRETOR GERAL DETRANJES

Protocolo 955103

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

# SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO CEE-ES Nº 6.550/2022

Autoriza a oferta do Ensino Médio, em Tempo Integral, na Escola Americana de Vitória.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 7.032/2022 (Processo E-docs nº. 2022-FTN8L/CEE-ES nº. 448/2022), aprovado na Sessão Plenária do dia 11-10-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

#### **RESOLVE:**

Autorizar a oferta do Ensino Médio, em Tempo Integral, na Escola Americana de Vitória, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº. 2.100, Bairro Bento Ferreira, município de Vitória, ES, mantida pela Escola Americana de Vitória S.A., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.710.038/0001-04, pelo período de 05 (cinco) anos, a partir de 1º de fevereiro de 2023.

Vitória, ES, 19 de outubro de 2022.

#### ARTELÍRIO BOLSANELLO Presidente do CEE

Homologo Em 19 de outubro de 2022.

VITOR AMORIM DE ANGELO Secretário de Estado da Educação Protocolo 954546